

## A NOVA ORDEM MUNDIAL E OS NOVOS SUJEITOS POLÍTICOS

*Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Mariângela Nascimento<sup>1</sup>*

**RESUMO:** A nova ordem mundial se constitui pela transformação das relações do poder global fundada na lógica do Império. A sociedade, a partir dessa nova ordem, é completamente absorvida por essa lógica do poder. Entretanto, ao mesmo tempo em que essa nova configuração do poder envolve todos os elementos da vida social, depara-se com uma extensa pluralidade mediada pela sociedade, revelando um novo sujeito político e novas formas de luta contra o capital. Para entender e analisar o novo sujeito político e as novas formas de luta é preciso ter como referência os mecanismos jurídico-políticos da nova fase do capitalismo.

**Palavras-chave:** Capitalismo; Império; poder global.

### **AS NOVAS RELAÇÕES GLOBAIS**

A nova ordem mundial, na qual transitam novos sujeitos políticos, transformou a produção capitalista e as relações globais de poder. Mudaram as relações de poder daqueles Estados-nações capitalistas que dominaram por muito tempo outras regiões do planeta. Se, antes, os conflitos e competição ocorriam entre várias potências – tendo como pano-de-fundo questões ideológicas –, como aconteceu no período da “guerra fria”, hoje o panorama global se constitui de um novo arranjo de poder, em que prevalece

a ideia de um poder único que está por cima de todas as nações, organizadas numa estrutura unitária e imbuída de uma noção comum de direito pós-colonial e pós-imperialista. [...] um novo projeto original de produção de normas e de

---

<sup>1</sup> Doutora em Serviço Social pela Universidade do Rio de Janeiro, professora adjunta do Departamento de Ciência Política da Universidade Federal da Bahia.

instrumentos legais de coerção que fazem valer contratos e resolvem conflitos (NEGRI e HARDT, 2006, p. 27).

Trata-se, na verdade, da construção de uma nova noção de direito, que engloba todo o espaço civilizatório do planeta; de um novo registro de autoridade, que atua de modo soberano e permanente; e de um projeto voltado para a produção de normas e de instrumentos legais de coerção para que possa manter sobre o seu total controle os resultados políticos de qualquer acontecimento no âmbito global. Condição que leva a nova ordem a se colocar como uma necessidade capaz de garantir a harmonia nas relações sociais e no cenário mundial, conduzindo as “guerras justas” e combatendo as manifestações rebeldes que comprometem a ordem global (NEGRI e HARDT, 2006, p.27-28).

Essa nova ordem que se realiza no plano transnacional e sob o poder único soberano é denominada por Negri e Hardt (2006) como a fase imperial do capitalismo. O conceito de Império é um conceito global sob a direção de um único maestro, formado por um poder unitário que produz as normas e as verdades éticas e, por conta dessa postura, se vale de toda a força e poder coercitivo, necessários para garantir o que se convencionou chamar de paz mundial. Esta é uma das características dessa nova organização do poder: a celebração da força como instrumento ético e juridicamente legítimo para resolver conflitos no cenário global.

Não se trata de recuperar o moderno conceito de soberania, em que o poder se assenta na tradição jusnaturalista e sob a conveniência de um pacto social. O poder imperial não se justifica por nenhum elemento fora do seu alcance, nem em princípios transcendentais, mas no jogo de forças múltiplas que se articulam para formar e ampliar a base de consenso. É, na verdade, um movimento indefinido das relações de dominação, que se vale muito mais das habilidades técnicas para revelar a sua eficácia no propósito de dominar um vasto campo do planeta. Trata-se, portanto, de uma soberania descontínua e que “localiza o seu único ponto de referência na incondicionalidade definitiva do poder que pode exercer” (NEGRI e HARDT, 2006, p.58).

A intervenção imperial faz com que o poder transnacional reconfigure a lei interna dos Estados-nação e encontre a sua base de apoio numa “cadeia de consensos” que legitimam e justificam os seus propósitos de conduzir as “guerras justas” para assegurar a ordem mundial. Para Negri e Hardt (2006), na análise que fazem sobre a nova configuração do poder no livro *Império*, o consenso internacional é a base de sustentação jurídica e legítima da intervenção do poder imperial em países em situação de conflito. Esse é um dos desafios posto ao poder imperial, o de manter e ampliar sua rede de apoio na forma de consenso internacional em torno de uma noção comum de direito. Dizem Negri e Hardt, a lei supranacional superdetermina a lei nacional, através do direito de intervenção do poder imperial, o que significa afirmar o direito dos países dominantes da ordem mundial de intervir nos territórios alheios, sempre com a justificativa de prevenir ou resolver problemas humanitários visando à instauração da paz (NEGRI e HARDT, 2006).

A legitimidade assegurada pelo consenso internacional, permitindo as intervenções dos países dominantes em territórios alheios, encontra sua base no direito de polícia e na capacidade de usar a força policial. A violência se revelou nas relações cotidianas como dispositivos de controle e reguladores que mantêm a vida individual e da espécie sob a vigilância do poder imperial. A violência passa a ser entendida como algo imanente à natureza da política – e não como um poder instrumentalizado, como diria Arendt (1987). Assim sendo, justifica-se a dominação sobre o súdito, a exploração burguesa sobre o proletário, a subjugação do rico sobre o pobre, do centro sobre a periferia, e assim por diante. A novidade dessa nova ordem está, define Agamben, “em anular radicalmente todo o estatuto jurídico do indivíduo, produzindo, dessa forma, um ser juridicamente inominável e inclassificável” (AGAMBEN: 2007, p. 14).

A estrutura constitutiva da autoridade imperial se vale, para isso, dessas duas fontes de sustentação, o “poder jurídico de reinar sobre a exceção e a capacidade de usar a força policial” (NEGRI e HARDT, 2006, p.35). Ou seja, em nome da paz, os países dominantes tornam a exceção numa força de direito.

O Estado de exceção, hoje, atingiu exatamente seu máximo desdobramento planetário. O aspecto normativo do direito pode ser, assim, impunemente eliminado e contestado por uma violência governamental que, ao ignorar no âmbito interno um Estado de exceção permanente, pretende, no entanto, ainda aplicar o direito (AGAMBEN, 2007, p.131).

A excepcionalidade da intervenção e o uso da força policial colocam em questão a própria noção de direito e de Estado modernos, por isso, exatamente no momento em que gostaria de dar lições de democracia a culturas e a tradições diferentes, a cultura política ocidental, diz Agamben, não se dá conta de haver perdido por inteiro os princípios que a fundam. (AGAMBEN: 2007, p.33). Torna-se uma ficção o próprio Estado de direito e perdem-se as referências ideais do Estado moderno. Essa situação-limite se estende aos princípios democráticos que, ao longo da modernidade, estruturaram e justificaram a divisão dos poderes dos Estados-nação, diz Agamben:

O parlamento não é mais o órgão soberano a quem compete o poder exclusivo de obrigar os cidadãos pela lei: ele se limita a ratificar os decretos emanados do poder executivo. [...] E é significativo que semelhante transformação da ordem constitucional, que hoje ocorre em graus diversos em todas as democracias ocidentais, [...] permaneça totalmente despercebida por parte dos cidadãos (AGAMBEN, 2007, p.32-33).

Portanto, torna-se um fato comum a todos os Estados dominantes a prática de legislação por meio de decretos governamentais, ficando nas mãos do executivo muitas das atividades legislativas, principalmente em situações em que a emergência se tornou a regra e em que a própria distinção entre a paz e guerra, o legal e o ilegal se tornou impossível (AGAMBEN: 2007).

Para legitimar seus atos, o Estado de exceção se vale do fundamento da necessidade. A necessidade age como justificativa para uma transgressão, para tornar lícito o que é ilícito, pelo fato de que o seu próprio princípio traz em si a dispensa da lei, considerando que, em determinado caso particular, a observância da lei não se torna obrigatória.

Agamben salienta que "a necessidade não é fonte de lei e tampouco suspende, em sentido próprio, a lei; ela se limita a subtrair um caso particular à aplicação literal da norma" (AGAMBEN, 2007, p.41). Ou seja, apega-se ao julgamento de um determinado caso particular para se valer ou não do texto da lei; e o fundamento desse princípio está no fato de que toda lei é ordenada à defesa da vida dos homens; em caso de a lei se revelar incapaz de atender a esse princípio, "perderá sua força de obrigação" (AGAMBEN, 2007, p. 41) Nesse caso, a necessidade torna-se recorrente enquanto desdobramento de uma anomia que está em relação com a ordem jurídica; assim como o poder de suspender a norma está em contato direto com a vida.

O fato de a necessidade prevalecer, em determinada circunstância, à lei,

decorre de sua própria natureza e de seu caráter originário, tanto do ponto de vista lógico quanto do histórico. [...] A lei se tornou, hoje, a manifestação mais geral e perfeita da norma jurídica, mas se exagera quando se quer estender seu domínio para além do campo que lhe é próprio. Existem normas que não podem ser inscritas ou não é oportuno que sejam escritas; há outras normas que só podem ser determinadas quando ocorrem em circunstâncias que devem ser aplicadas (AGAMBEN, 2007, p.44-45) <sup>2</sup>.

A necessidade, como fundamento do Estado de exceção, mesmo que se apresente como uma referência "ilegal" – pois não se vale de nenhuma lei –, é, contudo, perfeitamente jurídica e constitucional na sua função de criar novas normas (ou de constituir uma nova ordem jurídica). Assim a necessidade apresenta-se como uma zona ambígua e incerta onde procedimentos de fato, em si extra ou antijurídico, transformam-se em direito e onde as normas jurídicas se indeterminam em mero fato. (AGAMBEN, 2007). A necessidade, em vista disso, é tratada como uma lacuna, a qual o poder de exceção trata de remediar e as fronteiras que limitam o lícito do ilícito já não fazem sentido. Contudo, adverte Agamben,

---

<sup>2</sup> Agamben cita nesse trecho uma definição do jurista Santi Romano, que exerceu forte influência sobre o pensamento jurídico europeu entre as duas guerras e que concebia a necessidade não só como não estranha ao ordenamento jurídico, mas também como fonte primária e originária da lei (Ver Santi Romano, Frammenti di un dizionario giuridico. Milano, Giuffrè, 1983).

Longe de responder a uma lacuna normativa, o Estado de exceção apresenta-se como a abertura de uma lacuna fictícia no ordenamento, com o objetivo de salvaguardar a existência da norma e sua aplicabilidade à situação normal. [...] É como se o direito contivesse uma fratura essencial entre o estabelecimento da norma e sua aplicabilidade e que, em caso extremo, só pudesse ser preenchido pelo Estado de exceção [...] (AGAMBEN, 2007, p.49).

No centro do poder imperial capitalista, está o próprio Estado de exceção, mas é um centro vazio, em que a ação humana que não encontra relação com o direito está diante de uma norma sem relação com a vida. Trata-se, portanto, de um centro vazio que, por meio da violência governamental, ignorando o direito internacional, é capaz de eliminar e anular com eficiência os aspectos normativos do direito, produzindo um Estado de exceção permanente, embaralhando os limites do legal e ilegal, da paz e da guerra; e, mesmo assim, é capaz de aplicar o direito, ou seja, de criar novas normas ou de constituir uma nova ordem jurídica. Trata-se, na verdade, de criar uma zona de indiferenciação que desfaz formas de vida e transforma todos e cada um em vida matável (TELLES, 2007).

Para Negri e Hardt (2006), o poder imperial do nosso tempo utiliza-se de uma dimensão do jurídico e da moral, na qual o que conta mesmo é a eficácia desses instrumentos normativos para a montagem de uma rede de largo alcance para tentar envolver todas as relações de poder dentro da ordem global e justificar a interferência invasora em territórios alheios, rompendo, assim, definitivamente com o caráter nacional e estendendo o alcance do Estado de exceção.

Ao mesmo tempo, o Estado-nação perde não apenas a sua função de instância protetora do capital nacional, mas aparece nesse contexto “como instrumento de registro do fluxo de mercadorias, dinheiro e populações que põe em movimento a nova estruturação biopolítica do mundo” (NEGRI e HARDT, 2006, p.50). Nesse caso, a própria possibilidade de distinguir entre a vida e o direito, coincide com a articulação

da máquina do poder. A vida passa a ser, do mesmo modo que o direito, um produto da máquina biopolítica. E o alcance da máquina biopolítica, por meio de redes flexíveis e flutuantes, estende a todas as dimensões fora dos locais estruturados de instituições sociais, ou seja, se estende às nossas práticas diárias e comuns.

É desse modo que podemos identificar a realidade das redes de comunicação como sendo uma relação orgânica com o desenvolvimento da nova ordem global e de toda a vida social. Essa é a estrutura do poder imperial que não identifica nada do que possa estar fora do seu alcance e torna os seus mecanismos de controle imanentes à vida social, e, cada vez mais, esses mecanismos são introjetados nos comportamentos e hábitos da população. Por isso, o poder só pode adquirir comando sobre toda a população quando a vida se torna função integral do poder, ou seja, quando a vida se torna objeto de poder. Assim sendo, todo o corpo social integra-se à máquina biopolítica, não tem como escapar dessa estrutura de poder.

A sociedade é, desse modo, absorvida pelo poder do Estado imperial e, ao mesmo tempo em que esse comando envolve todos os elementos da vida social, depara-se com uma extensa pluralidade coordenada e mediada pela sociedade, revelando um novo lugar para as resistências, que não são mais tidas como marginais, mas "se tornam ativas no centro de uma sociedade que se abre em redes." (NEGRI e HARDT, 2006, p.44).

Isso vai exigir, por parte do biopoder, uma adequada tecnologia para a ordenação e sistematização da vida social, valendo-se da nova natureza do trabalho e do seu desenvolvimento real da produção. É a máquina da tecnologia da informação e comunicação que passa agora a organizar o movimento da vida social, expandindo e multiplicando as conexões em redes. Tudo passa por esses canais da comunicação, nada escapa à sua absorção. A indústria da comunicação, portanto, tornou-se central na estrutura e organização do poder imperial.

As indústrias de comunicação "integram o imaginário e o simbólico dentro do tecido biopolítico, não os colocando a serviço do poder, mas os integrando, de fato, em seu

próprio funcionamento" (NEGRI e HARDT, 2006, p.52), para produzir mercadorias e criar subjetividades. É por isso que, para Negri e Hardt (2006), qualquer análise jurídica e política das condições pós-modernas tem que considerar essa definição especificamente comunicativa de produção social.

A indústria da comunicação, além da eficácia do uso da força e do consenso entre os países dominantes, é também considerada a fonte legitimadora do poder imperial. E isso graças a sua capacidade de conectar, de ordenar e de controlar por meio da fluidez das inúmeras redes de produção.

Sendo assim, o Império estrutura-se para dominar o sistema de produção e intervir nas situações que coloquem em risco esse sistema. As suas relações de poder nada mais são do que expressões da nova força produtiva biopolítica e institucional que, cada vez mais, se estende à sociedade mundial. Hoje, quase toda a humanidade é, em certa medida, absorvida pelas redes de exploração capitalista e a elas está subordinada. A exploração e a dominação, na fase imperial, têm se revelado mais intensas e brutais do que na época imperialista. A concentração da riqueza mundial nas mãos de poucos acontece de modo muito mais nítido e violento, o que faz crescer a população pobre em todo o planeta, confirmando o fato de que

as linhas geográficas e raciais de opressão e exploração estabelecidas durante a era do colonialismo e do imperialismo em muitos sentidos não declinaram; pelo contrário, aumentaram exponencialmente (NEGRI e HARDT, 2006, p. 62).

Por outro lado, a história nos revela outro elemento da ruptura contemporânea que é manifesto pelos movimentos e que decorre da luta contra a crescente exploração e empobrecimento da maioria da população mundial: o desejo de libertação (COCCO, 2009) Assim concluem Negri e Hardt,

Em nossa época, esse desejo posto em movimento pela multidão foi atendido (de forma estranha e perversa, mas, apesar disso, real) pela construção do Império. Pode-se até dizer que a construção do Império e de suas redes

globais é uma resposta às diversas lutas contra as modernas máquinas de poder e, especificamente, à luta de classes, ditada pelo desejo de libertação da multidão (NEGRI e HARDT, 2006, p.62).

Essa situação desencadeia uma reação sem fronteira, para além das divisões nacional, colonial e imperial, das massas revoltadas, movida por seu desejo de libertação. Um movimento espontâneo dos trabalhadores sem nenhuma organização externa, mas que surge diretamente das próprias condições materiais de luta encontradas por esses trabalhadores, impulsionados pelo desejo de libertação, que transforma a subjetividade no fundamento da organização revolucionária, produzida no próprio processo das relações produtivas. Essa reação colocou uma multidão em movimento planetário, o qual passa a ser o *locus* da resistência ao poder imperial.

A internacionalização das lutas ganha outra definição nessa nova abordagem analítica. A questão espacial é redefinida a partir da compreensão do local e global como os dois lados da mesma moeda, em que o movimento local de reação incide sobre o movimento global da dominação capitalista e vice-versa. Por isso,

hoje a posição localista [...] é ao mesmo tempo falsa e prejudicial – não há de fato uma dicotomia entre local e global, defendida por ser o global responsável pela homogeneização e indiferenciação de identidade; e o local capaz de preservar a heterogeneidade e a diferença (NEGRI e HARDT, 2006, p. 63).

O que tem de ser analisado é a produção de localidade, ou seja, como a máquina imperial cria e recria o espaço local por meio da produção de identidades e diferenças. Diferenças e identidades locais que não são preexistentes nem naturais, mas construídas histórica e culturalmente, não determinadas *a priori*, mas efeitos de um modo de produzir inserido na realidade imperial. A identidade e diferença produzida localmente são alimentadas pelo desenvolvimento da máquina do poder capitalista global. Assim a globalização não deve ser entendida como um processo de

homogeneização e indiferenciação cultural como é pregado por muitos analistas sociais.

Não existe um espaço que produz o diferente e outro, a identidade; tanto o espaço global como local produzem diferenças e identidades, e tanto um como outro surgem do processo relacional, das múltiplas formas de subjetivação, independentemente da questão territorial. É uma relação constituinte com o outro, num cenário onde há uma articulação entre as instâncias local e global. Por isso, não tem como manter a produção de identidade e diferença imune à estrutura do poder imperial<sup>3</sup> e construir análises sociais a partir da antinomia global *versus* local, como se fossem duas lógicas distintas.

A globalização tem provocado o surgimento de inúmeros grupos locais diferenciados, e os governos locais têm assumido posições estratégicas que passam a ser centros de gestão do global, são “uma espécie de ‘árbitros’ das várias formas de fluxo global” (CORSINI, 2007, p.191), portanto, não há como tratar as duas dimensões como se houvesse duas lógicas de funcionamento.

O que pode ser tratado como momentos distintos são a montagem e as prioridades das extensas e fluidas redes, em que a dimensão local prima pela construção de barreiras para a reterritorialização, enquanto a dimensão global privilegia a mobilidade de fluxos desterritorializantes. (CORSINI, 2007) Não há, afora essas prioridades, uma oposição entre essas duas dimensões, simplesmente porque não há “um fora” e “um dentro”. O que existe hoje é a máquina imperial colocando em ação circuitos móveis e modulares de diferenciação e identificação, disseminados por todos os cantos do planeta. Portanto, os momentos distintos de reterritorializar – o local – e desterritorializar – o global – fazem parte de uma mesma lógica de dominação imperial. Mas, ao mesmo tempo, o poder desterritorializante dos movimentos sociais, dessa multidão de singularidades, que representam a força produtiva que sustenta o

---

<sup>3</sup> Trata-se de uma concepção de identidade e diferença próxima à de um ‘devir’. Essa questão da diferença e identidade é tratada no capítulo 4 da tese de doutorado de Leonora Corsini (2007), intitulado “Uma só, ou várias identidades?”.

Império, é também a força antagônica que exige e torna necessária sua destruição (NEGRI e HARDT, 2006).

Lembram Negri e Hardt (2006) que essa nova realidade significa uma vitória (parcial) do trabalhador no cenário imperial, por ter conquistado aquilo que o trabalhador do imperialismo sempre lutou: o internacionalismo proletário. As lutas travadas nos últimos séculos pelos trabalhadores, “que precederam e prefiguraram a globalização, eram expressões da força do trabalho ativo, que procurava se libertar dos rígidos regimes de territorialização” (NEGRI e HARDT, 2006, p.71) – condição sempre perseguida pela classe trabalhadora no século passado e que agora se torna uma realidade. Pode-se

ser tentado a dizer que o internacionalismo proletário na realidade “venceu”, tendo em vista o fato de que os poderes dos Estados-nação declinaram na recente transição para a globalização e o Império [...] aquilo pelo que ele (o proletariado) lutava tornou-se realidade, apesar da sua derrota” (NEGRI e HARDT, 2006, p.69).

Enfim, é preciso tomar o contexto do Império e os seus fluxos de geração de diferenças e identidades como referência empírica e teórica para a elaboração de uma análise dos novos sujeitos políticos. Só assim é possível fundamentar o poder de “fazer história” desses sujeitos, procurando identificar tanto a base ontológica alternativa que reside nas suas práticas criadora e produtiva, quanto verificar a condução dos processos da produção de subjetividade para a constituição de uma alternativa social e política; ou seja, identificar o momento em que a produção das subjetividades é também a construção pelos novos sujeitos políticos de um novo poder constituinte, construído numa condição livre das estruturas estabelecidas pelas fronteiras da territorialização.

## **O NOVO SUJEITO POLÍTICO**

O sujeito político e as formas de resistir contra o capital, mudaram no novo contexto capitalista. Isso significa afirmar que o modo de apreender à realidade social também mudou. Por exemplo, a categoria classe social não está mais restrita à classe operária da fase industrial do capitalismo, cujo trabalho era diretamente explorado por normas capitalistas de produção e reprodução. A classe operária hoje foi removida da sua condição privilegiada na história e na economia capitalista – isso coloca um grande desafio analítico para se entender a nova composição e o sentido amplo do proletariado como classe.

Em decorrência das mudanças nas relações capitalistas do novo século, a condição hoje para definir o proletariado como classe é a de composição de categorias múltiplas e diferentes, produtoras de subjetividades, e todas elas dentro do capital e sustentando o capital. Esse novo entendimento de classe faz parte das novas lutas sociais, em que a subjetivação torna-se central na recusa sistemática do trabalho subordinado (COCCO, 2000), colocando-se contra a ordem global do Império na busca por uma alternativa real.

O conceito de classe passa a incorporar novas identidades e diferenças, todas elas participantes do processo produtivo, pois todos os segmentos sociais (gênero, etnia, sexualidade etc.) e toda a realidade cotidiana passam a estar inseridos no processo da bioprodução, não há mais como estarem fora do processo produtivo, seja a produção de bens materiais, seja de imateriais. Assim o conceito de classe proletária passa a ser definido por todos aqueles cujo trabalho é explorado pelo capital, mesmo aquelas atividades não assalariadas ou improdutivas, pois o processo produtivo hoje inclui a criatividade, comunicação e o afeto. Sendo assim, a luta de classe, nessa perspectiva ampla, irrompe em todos os campos da vida.

Nesse caso, é preciso entender a estrutura e a formação da identidade e da diferença no mundo global como fenômenos de natureza “aberta”, imprevisível e infinita, sem nenhum critério *a priori*, como definimos anteriormente. Hall ressalta que “a identidade

muda de acordo com a forma como o sujeito é interpretado ou representado”, por isso “a identificação não é automática, mas pode ser ganha ou perdida” (HALL, 2006, p. 21). Ela é mutante, o que significa que ela não é essencialista, nem totalizante, é pura subjetividade.

Entretanto, é preciso considerar o fato de que identidade e diferença são componentes que se situam em algum lugar do processo biopolítico de produção; ou seja, tem que se levar em conta, como conclui Hardt (2011), a maneira pela qual as pessoas produzem, sobre o que elas produzem e sob quais condições elas produzem, sempre considerando as reais condições do processo produtivo.

A identidade e a diferença, no seu sentido aberto e imanente, passam a ser constitutivas do novo conceito amplo de classe no contexto imperial e se identificam nas expressões da potência daquilo que Negri define como a multidão, formada por múltiplas singularidades. São essas forças sociais que desencadeiam o conflito, e essas forças não contam mais com algum tipo de mediação, o conflito é direto, por isso, para Negri e Hardt (2006), o Império cria um potencial revolucionário maior do que os regimes modernos. Essa seria uma das grandes novidades da nova fase do capitalismo: um confronto direto e espontâneo, sem mediação, entre as forças sociais. O que não significa o fim das instituições da democracia representativa,<sup>4</sup> mas a expressão dos seus limites enquanto instrumento de mediação das lutas sociais.

No Império, é a multidão, essa “forma de organização baseada na libertação das singularidades que convergem na produção do comum” (CORSINI, 2007, p.194), que se tornou o sujeito político. Esse sujeito político foi sendo construído a partir do século XX, quando as grandes massas exploradas e subjugadas criaram as condições

---

<sup>4</sup> Negri e Hardt (2006), em entrevista a Nicholas Brown e Imre Szeman, fazem a seguinte observação: certamente, as formas operacionais predominantes de representação hoje em dia, especialmente os arranjos eleitorais correntes, são extremamente limitadas. Mas isso não deve nos levar a buscar a abolição imediata de todas as formas de representação — ou até, em termos práticos, exigir que os esquemas representativos existentes estejam inteiramente de acordo com suas promessas. Somente poderíamos caminhar para além da representação, se isso for um projeto factível, ao fazer pressão nas formas existentes e experimentando novas formas de representação (Novos Estudos 75, Julho, 2006).

históricas para conquistar e expandir os direitos – criando novos direitos – e a cidadania –, buscando um novo conceito de cidadania que correspondesse com a realidade dos trabalhadores em qualquer parte do mundo.

A multidão é o contraponto do conceito de povo, ela existe como conjunto de singularidades múltiplas e diferentes. Sua natureza plural não a torna um corpo social que governa e nem mesmo se configura num poder soberano atribuído do poder de comandar. O poder da multidão é potência expressa na produção e reprodução de novas subjetividades, ou seja, da produção que o sujeito faz de si mesmo se constituindo em um conjunto de singularidades que cooperam entre si, movidos por seus desejos, afetos e interesses.

Portanto, a multidão não tem poder, sua composição múltipla de diferenças não pode ser reduzida à uniformidade, pois essa diferença que se quer diferente é constantemente aberta, contínua e inconclusa. Diferenças que significam constituições identitárias que os grupos manifestam dentro de um contexto de cooperação e de prática coletiva e relacional. Identidades sem prévias definições, mas que se definem na dinâmica coletiva e social no seu processo contínuo de individuação. A multidão, dizem Negri e Hardt, se constitui como singularidades híbridas e múltiplas que vem se afirmar como sujeito político por excelência. Não é o povo, conjunto de cidadãos reconhecidos pelo Estado enquanto tal, que é o sujeito político capaz de constituir uma nova realidade. O povo é efeito de um real já dado, aquele onde a soberania de Estado envolve e define as condições e os limites da ação política. Já a multidão se compõe de singularidades que não são passíveis de aprisionamento por parte das medidas constituídas pelos nichos de poder estabelecidos (NEGRI, 2005). Portanto, “a multidão é composta de inúmeras diferenças internas que nunca poderão ser reduzidas a uma unidade ou identidade única” (NEGRI & HARDT, 2005, p.12).

Os avanços por parte da multidão de singularidades fizeram surgir novas subjetividades e transformaram a natureza do conflito de classe ao proporem e criarem novas condições para o embate político. Com isso, ao surgirem as novas subjetividades, emergiram com elas os novos poderes constituintes. Ou seja, o sujeito

político não foi forjado pelas articulações do comando imperial, mas, ao contrário, é ele que insurge contra o poder imperial na medida em que é capaz de tornar a subjetividade em fonte do conflito e do poder constituinte.

Na verdade, os ciclos de revoltas internacionais e a manifestação da potência da multidão antecederam e prefiguraram os processos de globalização do capital e do surgimento do Império. Para Negri e Hardt (2006), os ciclos de revoltas internacionais foram o verdadeiro motor que promoveu o desenvolvimento das instituições do capital e que desencadeou o processo de reforma e reestruturação do mundo do trabalho. O Império, portanto, não é a causa dianteira da história, ele é a consequência da ascensão dos novos poderes constituintes surgidos no século XX.

Uma nova natureza do conflito e uma nova estruturação da relação capital e trabalho foi, portanto, promovida pela potência produtiva da multidão. A multidão inserida no trabalho biopolítico de produzir a vida, elegendo os seus desejos e necessidades como motivação de luta, criou novos campos e instrumentos de resistência. Essa potência não apenas expressou a recusa do trabalhador a ser explorado e não se limitou a lutar pela libertação das rígidas estruturas do regime de territorialização, ela criou as condições sociais alternativas de libertação da multidão. Uma multidão,

cuja figura paradigmática é o pobre (e o migrante), não por ser expropriado e excluído da riqueza, mas por estar incluído nos circuitos de produção e por seu potencial produtivo ilimitado, que sempre excede o que o capital pode expropriar e controlar. A privação, a pobreza geram sentimentos de raiva, indignação, transformando o antagonismo de classes em revolta e dando origem a um movimento que, com a expansão geográfica dos movimentos sociais, assume a forma de um ciclo internacional de lutas que se comunicam entre si em redes e traduzem condutas, hábitos e performances comuns (CORSINI, 2007, p.194-195).

Portanto, a internacionalização da classe trabalhadora – não homogênea e múltipla – e a apropriação por parte dela dos avanços da tecnologia de informação e comunicação nos levam a reconhecer que as lutas e os conflitos de fato adotaram uma nova forma de agir e exigiram novas estratégias políticas, nos seus momentos de desterritorialização e reterritorialização. São “lutas de tipo novo porque assumem a

mobilização produtiva da esfera da reprodução como terreno da constituição autônoma, antagônica à ordem disciplinar da fábrica” (COCCO, 2009, p.155).

A inexistência da dicotomia entre a dimensão global e local significa reconhecer que as lutas que inicialmente assumem expressões locais estendem os seus problemas ao nível supranacional, transferindo essas questões para o centro da luta contra o capitalismo financeiro e imperial. Ou seja, as lutas com expressões locais são também reconhecidas como contestação à nova construção social e econômica do projeto de globalização. É isso que qualifica o novo sujeito político, segundo Negri e Hardt (2006); ou, mais precisamente, da capacidade da luta local de se estender para o cenário global e de combater a realidade imperial do capitalismo. Para Castells (1996), os novos espaços de participação e política acentuam a posição estratégica que passa a ter o local como centro de gestão do global. Afinal é na localidade (nas cidades) o lugar das mudanças imediatas e é nelas que há convergência das forças em torno de valores comuns – que se configuram em novas formas de governança coletiva (COCCO, 2009), e se estendem para o cenário global como bandeira coletiva e comum.

Embora todas as batalhas se concentrem em suas circunstâncias locais e imediatas, ainda assim, concluem Negri e Hardt (2006, p. 73), “elas levantam problemas de relevância supranacional, problemas próprios da nova configuração da regulamentação capitalista imperial”; entre esses problemas está a distribuição e manipulação dos novos símbolos de uma cultura “enredada” pela tecnologia do poder, que o fez circular dentro das redes.

É dessa maneira que as novas formas de luta revelam sua capacidade de construir novos espaços públicos e de inventar direitos, dando visibilidade política aos desejos e necessidades, produzindo assim as novas subjetividades num cenário de conflito global. Com isso, as novas lutas eliminam a tradicional separação das lutas econômicas e políticas na sua determinação em buscar novas formas de vida. As reivindicações econômicas e políticas não são mais tidas como lutas distintas, fazem partes das mesmas lutas biopolíticas, que incorporam agora todos os trabalhadores diferenciados na sua posição produtiva e que constituem o novo sentido de classe –

não apenas limitado ao trabalhador fabril, fixo no seu local de trabalho, mas do trabalhador informal, doméstico, desempregado etc. É nessa perspectiva que podemos considerar os movimentos migratórios como forma de resistência à necessidade que o capitalismo tem em fixar a mão de obra.

Com os avanços da tecnologia de informação e comunicação, há muita mobilidade e visibilidade dessas lutas, que se manifestam de modo difuso e fluido, sem necessariamente ter fixidez ou estarem atreladas a um espaço político. A visibilidade faz parte da estratégia política desses movimentos para criar condições de mobilidade do adversário no novo campo do conflito. Nesse caso, um novo tipo de articulação entre essas novas lutas é o grande desafio político a ser enfrentado pelos novos sujeitos políticos da atualidade.

A nova realidade imperial, sem limites espaciais e temporais, exige outro modelo de articulação e ataque dessas lutas, que descarta a sua tradicional forma vertical e também dispensa a sua horizontalidade. O ataque à estrutura do poder ocorre por movimentos ondulatórios; são movimentos assimétricos que não mais encontram um “lado de fora” e nem posições fixas, indicando o que está embaixo e o que está em cima, por exemplo. Isso quer dizer que a organização do Império pode ser atacada de qualquer direção pelas lutas subversivas, na verdade, o inimigo encontra-se em todas as dimensões. Não há posição privilegiada de ataque, as explosões são multitudinárias e cada vez menos controláveis (NEGRI e HARDT, 2006).

É assim que ganham importância as redes de comunicação para a luta política, confirmando a palavra como a ferramenta essencial da política, da luta política, tanto quanto a ação, como bem lembra Arendt (1987). Hoje é inegável o peso das redes de comunicação no processo das lutas. A tendência é de cada vez mais romper com os limites da comunicabilidade, utilizando os avanços da tecnologia de informação e comunicação para a luta se valer desses novos meios, permitindo seguir e tomar todas as direções, de modo transversal e ondular, para chegar ao centro do poder do Império, considerando o fato de que não há dinâmica de libertação linear (COCCO, 2008).

As ações repressivas permanecem externas à multidão e a seus movimentos, e é justamente nesse momento que a ação da multidão, dos novos sujeitos políticos, ganha dimensão política, quando começa a fazer face diretamente às operações repressivas do Império. Devemos, contudo, nos ater ao fato de que o capital, quanto mais estende suas redes de produção e controle, mais aumenta o potencial das lutas contra ele, mais cresce o seu poder desterritorializante. Essa é a força que sustenta e destrói o Império. Como afirmam Negri e Hardt,

[...] é questão de contrariar e subverter os limites e segmentações impostas à nova força coletiva de trabalho, é questão de reunir esses instrumentos de resistência e empunhá-los de comum acordo contra os centros nervosos do comando imperial (NEGRI e HARDT, 2006, p. 423).

Enfim, uma análise acerca da organização dos novos sujeitos políticos tem que tomar o contexto do Império e os seus fluxos de geração de diferenças e identidades como referência empírica e teórica. Só assim é possível fundamentar o poder de “fazer história” dessas lutas e movimentos, procurando identificar tanto a base ontológica alternativa que reside nas práticas criadora e produtiva desse novo sujeito, quanto verificar a condução dos processos da produção de subjetividade para a constituição de uma alternativa social e política; ou seja, identificar o momento em que a produção das subjetividades é também a construção pelo sujeito político de um novo poder constituinte, construído numa condição livre das estruturas estabelecidas pelas fronteiras da territorialização.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Longe de qualquer postura determinista ou idealista para compreender as novas formas de luta e resistência, o que está posto, para Negri e Hardt (2006, p. 67), é “um novo cenário de diferentes atos racionais – um horizonte de atividades, resistências, vontades e desejos que recusam a ordem hegemônica, propõem linhas de fuga e forjam outros itinerários alternativos”, revelando assim o rompimento dos regimes de territorialização e as suas estruturas de aprisionamento.

Os novos sujeitos, a multidão, cada vez mais tende a se colocar no cenário político como o sujeito ativo e imediato das lutas, sempre buscando novas formas de organização e práticas de resistência. Nesse caso, a análise da dinâmica e natureza do ser e das lutas só é possível a partir da compreensão das condições materiais de produção, das relações específicas do trabalho e dos mecanismos jurídico-políticos de controle capitalista (ALTAMIRA, 2008).

Nesta perspectiva, conclui-se que não há lugar para a vanguarda e instituições mediadoras; e isso pelo fato de a resistência ao capital ter como matéria-prima a subjetividade espontânea dos trabalhadores e a lógica antagônica ser a fonte de libertação. Lutas que têm como cenário um mundo sem fronteiras, o Estado nacional em crise<sup>5</sup> e novas formas de organização do poder capitalista, definido por Negri e Hardt (2006) como a ordem imperial.

Em termos analíticos, não se trata de apontar uma nova racionalidade como alternativa à razão moderna ou para compreender a nova configuração do capitalismo, trata-se de uma nova forma metodológica para apreender e compreender a nova realidade. Uma metodologia que possa reconhecer a produção de novas subjetividades que apontam para as possibilidades libertadoras, criadas com a globalização dos trabalhadores, e que percebe a constituição da potência democrática

---

<sup>5</sup> O desenvolvimento capitalista tende a tornar ineficaz qualquer ação reguladora dos Estados-nação. Se, como afirma Negri, “na modernidade, o desenvolvimento do capitalismo passou através do Estado, hoje, no pós-modernismo, o capitalismo se apropriou de todo o tecido social no plano multinacional, para depois recorrer a intervenções do Estado em caso de necessidade” (NEGRI, 2003, p.224).

NASCIMENTO, Mariângela. “A nova ordem mundial e os novos sujeitos políticos”. In: *SINAIS - Revista Eletrônica. Ciências Sociais*. Vitória: CCHN, UFES, Edição n.12, v.1. pp. 3 – 25. Dezembro 2012.

dos novos sujeitos políticos em um contexto em que a fábrica ultrapassou a sua fronteira e colocou toda a sociedade a trabalhar.

## Referências

AGAMBEN, G.2007. *Estado de Exceção*. São Paulo: Boitempo.

ALTAMIRA, César. 2008. *Os Marxismos do Novo Século*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

ARENDT, Hannah. 1987. *A Condição Humana*. Rio de Janeiro: Forense-Universitária.

CASTELLS, Manuel. 1999. *A Sociedade em Rede*. São Paulo: Ed. Paz e Terra.

\_\_\_\_\_ 1996. “La Democracia Eletrônica”, In: TÉZANOS, José Felix (ed.) *La Democracia post-liberal*. Madrid: Editorial Sistema.

COCCO, Giuseppe. 2000. *Trabalho e Cidadania. Produção e direitos na era da globalização*. São Paulo: Cortez Editora, 2000.

\_\_\_\_\_ 2001. *Trabalho imaterial : formas de vida e produção de subjetividade*. DP&A editora: Rio de Janeiro.

\_\_\_\_\_ 2008. “Democracia e Socialismo na era da subsunção real: a construção do comum”. In: *O Mundo Real – socialismo na era pós-neoliberal*. Porto Alegre: L&PM.

\_\_\_\_\_ 2009. *MundoBraz – O devir-mundo do Brasil e o devir-Brasil do mundo*. Rio de Janeiro-São Paulo: Editora Record.

CORSINI, Leonora F. 2007. *Êxodo Constituinte: multidão, democracia e migrações*. Tese. Rio de Janeiro: Escola de Serviço Social/UFRJ.

NASCIMENTO, Mariângela. “A nova ordem mundial e os novos sujeitos políticos”. In: *SINAIS - Revista Eletrônica. Ciências Sociais*. Vitória: CCHN, UFES, Edição n.12, v.1. pp. 3 – 25. Dezembro 2012.

DOMINGUES, José Maurício. 2002. *Interpretando a Modernidade – Imaginário e Instituições*. Rio de Janeiro: Editora FGV.

HALL, Stuart. 2006. *Identidade cultural na pós-modernidade*. Rio de Janeiro: DP&A Editora.

HARDT, M. 2011. “O Comum no Comunismo”. Disponível em: [www.universidadenomade.org.br](http://www.universidadenomade.org.br)

LAZZARATO, Maurizio. 1998. “Para uma definição do conceito de bio-política”. In *Revista Lugar Comum*. nº 5-6. Rio de Janeiro.

\_\_\_\_\_ 2006. *As Revoluções do Capitalismo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

NEGRI, Antonio & HARDT, Michael. 2004. *O trabalho de Dionísio – Para a crítica ao Estado pós-moderno*. Juiz de Fora/MG: Editora UFJF.

\_\_\_\_\_ 2006. *Império*. Rio de Janeiro: Editora Record.

\_\_\_\_\_ 2005. *Multidão – Guerra e democracia na era do Império*. Rio de Janeiro/São Paulo: Editora Record.

\_\_\_\_\_ 2003. *5 Lições sobre O Império*. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2003.

\_\_\_\_\_ “Para uma definição ontológica da multidão”. In *Revista Lugar Comum*. nº 19-20, junho/2004. Rio de Janeiro.

SANSON, César. 2009. *Trabalho e subjetividade: da sociedade industrial à sociedade pós-industrial – tese de doutorado Universidade Federal do Paraná*.

**NASCIMENTO, Mariângela. “A nova ordem mundial e os novos sujeitos políticos”. In: *SINAIS - Revista Eletrônica. Ciências Sociais*. Vitória: CCHN, UFES, Edição n.12, v.1. pp. 3 – 25. Dezembro 2012.**

TELLES, Vera da Silva. 2007. “Transitando na Linha de Sombra, Tecendo as Tramas da Cidade”. In *A Era da Indeterminação*. Oliveira, F. e Rizek, Cibele S. (orgs.) São Paulo: Boitempo Editorial.

**NASCIMENTO, Mariângela. “A nova ordem mundial e os novos sujeitos políticos”. In: *SINAIS - Revista Eletrônica*. Ciências Sociais. Vitória: CCHN, UFES, Edição n.12, v.1. pp. 3 – 25. Dezembro 2012.**